

LEILÃO Nº 2/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.000658.16.2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da CENTRAL DE LICITAÇÕES (CELIC) da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF), em virtude do pedido de esclarecimentos recebido, responde o questionamento conforme abaixo:

Questionamento 01:

“Caso façamos a aquisição dos índices no Leilão, a aplicação (dentro da própria Macrozona) obedecerá o que prevê o Plano Diretor em relação ao potencial do terreno (variáveis entre 1,0 à 2,4 na área de ocupação intensiva) ou ficará limitado aos 1,4 mencionados no Art. 18, parágrafo único do Decreto 19.152 de 2015?”

Resposta:

1 - Quanto ao “potencial do terreno”:

Aplicam-se todos os dispostos estabelecidos no Plano Diretor – Lei Complementar 434/99, inclusive o disposto no Anexo 6 – Índices de Aproveitamento.

2 - Quanto ao “limitador de 1,4”:

Em relação ao limitador de 1,4 referido no parágrafo único do art 18 do Decreto 19.152 de 2015, ressaltamos que para o leilão 002/2016 aplica-se apenas o que consta no art 18, uma vez que o objeto da licitação trata-se do Índice Especial Pró-Mobilidade.

“Art. 18. A aplicação do Índice Especial Pró-Mobilidade dentro da própria MZ sofrerá cálculo de equivalência entre o valor de referência estabelecido para a MZ e o valor de Solo Criado do quarteirão do imóvel de sua efetiva aplicação, utilizando para o cálculo os valores do Solo Criado vigentes na data do respectivo edital do leilão de aquisição, valores estes que não serão atualizados para sua aplicação.”

O parágrafo único do art. 18, refere-se apenas aos Índices da Copa de 2014, objeto apenas dos leilões 001/2014 e 003/2014.

“Parágrafo único. A aplicação do Índice da Copa de 2014, adquirido em Leilão anterior a vigência da Lei Complementar nº 766, de 2015, dentro da própria Macrozona sofrerá cálculo de equivalência entre o valor de referência estabelecido para a Macrozona e o valor do solo criado do quarteirão do imóvel de sua efetiva aplicação, tomando-se por base a tabela de valores do solo criado, aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), até a data do leilão, limitado sempre ao fator máximo de 1,4 (um vírgula quatro).”

Desta forma, não há o limitador de 1,4 para os Índice Especial Pro-Mobilidade, conforme legislação vigente até esta data.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

Credenciamento de Pessoa Física

O Credenciamento de Pessoa Física deverá ser feito presencialmente e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de credenciamento de pessoa física (preenchido e assinado) disponível no endereço eletrônico:

http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/requerimento_de_cadastro_pf.doc

- Documento de Identificação (Original e Cópia)
- Comprovante de Residência (Original e Cópia)

Endereço para entrega da documentação:

Central de Licitações do Estado – CELIC-RS - Setor de Cadastro
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar
Porto Alegre / RS



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO: O TEMPO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO É DE 3 (Três) DIAS ÚTEIS

O credenciamento deverá ser realizado em tempo hábil para obtenção de senha de acesso ao sistema até a abertura das propostas iniciais e realização da disputa.

Dúvidas de Credenciamento: (51) 3288-1160

Critério de ordenamento de propostas:

1º Critério: Maior Valor

2º Critério: Data e Hora mais antiga de registro da proposta no sistema

Os critérios de ordenamento informados acima são realizados automaticamente pelo sistema.